



SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
DIVISÃO DE TRIBUTOS



DECLARAÇÃO DE ÚNICO IMÓVEL

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Nome:		
CPF:	Identidade:	Estado Civil
Telefones:		Email

DADOS DO IMÓVEL

Inscrição do IPTU:	Endereço:
--------------------	-----------

Declaro, para fins de isenção de ITBI, junto à Secretaria Municipal de Finanças de São Gonçalo do Amarante, que não possuo outro imóvel no Município de São Gonçalo do Amarante, sendo o imóvel objeto desse pedido de isenção de ITBI meu único imóvel nesse Município, atendendo assim o requisito que consta do inciso III do art. 163 da Lei Complementar nº 006/2013 (CTM). Declaro estar ciente das penalidades decorrentes da prestação de declaração falsa, especialmente as previstas no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como da sanção de multa prevista no artigo 153, inciso II, da LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2013 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013 (Código Tributário do Município de São Gonçalo do Amarante), adiante transcritas:

CÓDIGO PENAL BRASILEIRO:

“Art. 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração que devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena: reclusão, de 01(um) a 05(cinco) anos, e multa, se o documento é particular.”

CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE (Lei Complementar nº 006/2013 de 23 de dezembro de 2013):

“Art. 153. As infrações à legislação tributária serão punidas com a aplicação das seguintes penalidades, sem prejuízo da cobrança do imposto devido:

II – multa de 100% (cem por cento) do valor do imposto devido, quando houver omissão, fraude ou falsidade nos dados que possam alterar a base de cálculo do imposto;

São Gonçalo do Amarante , _____ de _____ de _____.

(Assinatura do Contribuinte semelhante ao documento de identidade)